

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 5.290, de 26 de novembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Esporte de Alto Rendimento, para modificar o valor do benefício financeiro concedido e dá outras providências.*

Art. 1º - Promove-se a alteração do artigo 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.290 de 26 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 6º - *O benefício financeiro concedido no âmbito deste Programa será de até 100 (cem) URM – Unidade de Referência Municipal por atleta, conforme disponibilidade orçamentária, já consignada no orçamento anual.*

.....

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.290 de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:0885034996
3

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.01.30 15:30:35
-03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 5.290, de 26 de novembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Esporte de Alto Rendimento, para modificar o valor do benefício financeiro concedido e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Nobres Vereadores(as).

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o art. 6º da Lei Municipal nº 5.290, de 26 de novembro de 2025, a fim de adequar o valor do benefício financeiro concedido no âmbito do Programa Municipal de Fomento ao Esporte de Alto Rendimento.

A Lei nº 5.290/2025 instituiu programa específico voltado a atletas e paratletas de alto rendimento, com características próprias e distintas do Programa Bolsa Atleta, previsto na Lei Municipal nº 4.906/2021. Enquanto esta última possui natureza continuada, com valores mensais definidos em percentuais do salário mínimo, a Lei nº 5.290/2025 autoriza a concessão de apoio financeiro extraordinário e pontual, direcionado a atletas de reconhecido desempenho esportivo, que representam o Município em competições de alto nível, nacionais e internacionais.

O valor originalmente fixado na Lei nº 5.290/2025, correspondente a até 10 (dez) URM por atleta, mostrou-se insuficiente diante das exigências inerentes ao esporte de alto rendimento, especialmente considerando os custos elevados com deslocamento, hospedagem, inscrição, equipamentos e preparação técnica, que são significativamente superiores àqueles suportados por atletas amadores ou de categorias de base.

Ressalte-se, ainda, que o próprio Município já prevê, no âmbito do Programa Bolsa Atleta, valores que podem atingir patamares superiores, conforme percentuais do salário mínimo nacional, o que evidencia a necessidade de compatibilização e coerência entre as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte.

A proposta de majoração do limite do benefício para até 100 (cem) URM não implica concessão automática ou irrestrita, pois permanece condicionada à disponibilidade orçamentária, à natureza excepcional do apoio e aos critérios de seleção definidos na legislação

vigente. Ademais, o número de beneficiários é limitado, e a concessão ocorre de forma esporádica e pontual, o que preserva o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Assim, a alteração proposta busca conferir maior efetividade ao Programa Municipal de Fomento ao Esporte de Alto Rendimento, fortalecendo a política pública de incentivo ao esporte, valorizando atletas que representam o Município em competições de grande relevância e assegurando que o apoio financeiro seja compatível com a realidade e as demandas do alto rendimento esportivo.

Nestes termos, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:0885034996
3

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.01.30 15:30:52
-03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal